



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. OLAIR FRANCISCO

L I D O
Em. 20, 9, 2011
Costa
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 547 /2011 111

(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em. 20, 9, 2011

pl Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, pronto-socorros, clínicas e unidades básicas de saúde de afixar quadro informativo, na forma que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam os hospitais, prontos-socorros, clínicas e Unidades Básicas de Saúde obrigadas a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos que naquela respectiva unidade laborem.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as instituições públicas ou privadas, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos:

I - Nome completo;

II - Número de registro no órgão profissional;

III - Especialidade;

IV - Dias e horários dos plantões.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 547 / 2011

Folha Nº 01 de 06

SECRETARIA DE SERVIÇOS E DISTRIÇÃO, 16/09/2011 10:36 0501K



Art. 3º - A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

São cada vez mais crescentes os debates acerca de mudanças no modelo de saúde do país. Existem constantes queixas de que o problema da saúde seria resolvido com o aumento de verbas públicas, no entanto a falta de controle dos profissionais como um dos principais responsáveis pela defasagem da saúde pública.

Os recentes casos dos falsos médicos e médicas que não cumpriam seus plantões e carga horária, que estarreceram a opinião pública, deixam claro que há trocas irregulares de plantão, muitas vezes por profissionais não habilitados.

A matéria publicada no Fantástico e Jornal Nacional foi categórica ao elencar um dos grandes entraves do atual sistema: "Um dos principais problemas da rede pública é que muitos médicos deixam de comparecer aos plantões...".

Não são raras às vezes em que o cidadão, necessitado de um atendimento médico adequado, não consegue ser atendido com êxito no nosso estado e no nosso país, pela ausência de profissionais que deveriam naquele momento estar nas unidades de saúde.

Setor Protocolo Legislativo
PL nº 547/2011
Folha nº 02 B.L.F.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Dep. OLAIR FRANCISCO

Visando ao aperfeiçoamento das regras que envolvem a prestação dos serviços de saúde a população, proponho, por meio deste Projeto de Lei, uma maior transparência e democratização do acesso a informação, através da exigência de quadros fixados nas salas de espera de todos os hospitais, prontos-socorros, clínicas e unidades básicas de saúde que contenham dados como nome completo do médico, número do registro profissional, especialidade, além dos dias e horários dos plantões.

Desta forma, o cidadão terá os instrumentos e a informação necessários para fazer valer os seus direitos quando se deparar com a infeliz e degradante situação acima exposta.

Além de possibilitar aos usuários o conhecimento de nomes e dados dos profissionais escalados, a medida auxiliará no controle social a respeito do quantitativo das equipes necessárias ao atendimento da população. Esta medida é importante, visto que entidade representativa de profissionais de saúde tem denunciado o tamanho reduzido de várias equipes, insuficientes para o bom atendimento da população, assim como a falta de profissionais em determinadas especialidades.

O projeto apenas reforça alguns princípios básicos da administração pública que pregam pela FISCALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. Diversos municípios e estados do país já possuem leis semelhantes, como Teresina, Campo Grande, São Paulo, Espírito Santo dentre outros. O Governo do Estado do Rio de Janeiro já possui suas escalas dos hospitais estaduais divulgadas pela Internet. Fator importante foi a diminuição de mais de 50% na média de ausências dos médicos após a divulgação dos seus dados aos pacientes.

A publicidade e a transparência de que trato, através de quadros fixados nas salas de espera de todas as unidades públicas de saúde, fará com que a população carente, sem acesso a internet, possa reivindicar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Dep. OLAIR FRANCISCO

pelos seus direitos e maximizar, assim, os resultados positivos já obtidos com a ação do Governo do Distrito Federal.

Pelo exposto, conclamo os nobres deputados e deputadas desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa, na convicção de que a mesma em muito poderá contribuir para melhoria da saúde, é que peço o apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, de 27 de 2011.

OLAIR FRANCISCO

Deputado Distrital – PT do B

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 547/2011
Folha Nº 04 Bete